

EMENDA SUBSTITUTIVA

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2023, que altera a Lei nº 9.439, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos no Município de Santo André.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 6 da Lei nº 9.439, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido de parágrafos, na seguinte conformidade:

“**Art. 6**.....

§ 4º - Ficam isentos do pagamento da taxa de lixo, nos imóveis utilizados como templos religiosos.

§ 5º - Para a concessão do benefício, a entidade religiosa deverá comprovas mediante documentos hábeis que exerce função social que deveria ser cumprida pela municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões em 15 de agosto de 2023.

CARLOS FERREIRA

Vereador

